

|       |              |                                                                                                                                                                                       |                |     |
|-------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-----|
| 30    | 1718091100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL | 16.351.099,97  | (+) |
| 30    | 1718091100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA COMPLEMENTACAO DA UNIAO AO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL | 1.816.788,89   | (+) |
| 30    | 1758011100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL                            | 136,65         | (+) |
| 30    | 1758011100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL                            | 12.258,83      | (+) |
| 30    | 1758011100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL                            | 4.259.490,63   | (+) |
| 30    | 1718109100   | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL                                                                                                                               | 8.286,41       | (+) |
| 30    | 1718109100   | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL                                                                                                                               | 85.333,01      | (+) |
| 30    | 1718109100   | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL                                                                                                                               | 41.635,54      | (+) |
| 30    | 1718109100   | OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO - PRINCIPAL                                                                                                                               | 246.123,75     | (+) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 305.865,16     | (+) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 53.999,80      | (+) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 102.098,58     | (+) |
| 30    | 1718012100   | COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL                                                                                                          | 19.863.398,73  | (+) |
| 30    | 951718012100 | DEDUÇÃO DE RECEITA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL                                                                                       | - 3.972.679,74 | (-) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 213.012,77     | (+) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 53.999,80      | (+) |
| 30    | 1718032100   | TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PRINCIPAL                                                                         | 102.098,58     | (+) |
| 30    | 1758011100   | TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL                            | 7.945.951,21   | (+) |
| 30    | 1718081100   | TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL                                                                                                              | 400.000,00     | (+) |
| 30    | 1718081100   | TRANSFERENCIAS ADVINDAS DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - PRINCIPAL                                                                                                              | 1.600.000,00   | (+) |
| 30    | 981758011100 | RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL               | - 2.652.390,57 | (-) |
| 30    | 981758011100 | RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL               | - 1.880.631,84 | (-) |
| 30    | 981758011100 | RETIFICACOES TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO - FUNDEB - PRINCIPAL               | - 24.943,73    | (-) |
| TOTAL |              |                                                                                                                                                                                       | 302.075.239,34 |     |

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E GESTÃO

**PORTARIA Nº 0058/2020 – SEPOG - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 0213, de 22 de dezembro de 2015 (D.O.M. em 30/12/2015), que aprovou o Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) do município de Fortaleza para os servidores públicos ocupantes dos cargos de Agente de Combate às Endemias e Agente Comunitário de Saúde; CONSIDERANDO as disposições contidas na Portaria nº 0037/2020, de 06/02/2020 (Republicada por Incorreção no DOM de 17/02/2020) que estabeleceu as diretrizes para a concessão da Segunda Promoção por Capacitação; CONSIDERANDO que o servidor não foi contemplado com o deslocamento na carreira, em virtude do equívoco citado no despacho do Gerente da Célula de Folha de Pagamento da Secretaria Municipal da Saúde, constante do Processo P018440/2020. RESOLVE conferir ao servidor JOSÉ MARQUES FILHO, matrícula 51386-02, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – SMS, a 2ª Promoção por Capacitação, passando da referência I-005 para I-006, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 22 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

\*\*\* \*\*\* \*\*\*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0004/2020, DE 21 DE JULHO DE 2020.**

Dispõe sobre os procedimentos para certificação e assinatura digital, no âmbito da Administração Pública Municipal de Fortaleza, na forma que indica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014 e suas posteriores alterações, que trata sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e o Decreto nº 14621, de 20 de março de 2020 que regulamenta o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), sendo este gerido pela Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG); CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 983, de 16 de junho de 2020 que dispõe sobre as assinaturas eletrônicas em comunicações com entes públicos e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a qual institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências; e CONSIDERANDO a necessidade de orientar, padronizar os processos e procedimentos dos Órgãos e Entidades no tocante à gestão de dispositivos e/ou arquivos de certificação digital utilizados para a realização de assinaturas eletrônicas nos documentos e processos no âmbito da Prefeitura de Fortaleza. RESOLVE: Art. 1º - Estabelecer procedimentos objetivando a aquisição, distri-

buição, fornecimento e utilização de dispositivos que compor-tem a Certificação Digital do tipo “e-CPF A1 ou A3” para os servidores, empregados públicos e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, para uso de assinatura digital no Processo Administrativo Eletrônico (PAE). Parágrafo único - Para fins dessa Instrução Normativa, os ser-vidores, empregados públicos e contratados mencionados no caput deste artigo serão denominados tão somente “usuários”. Art. 2º - Os Certificados Digitais do tipo “e-CPF” de que trata esta Instrução Normativa são os emitidos dentro da Infraestru-tura de Chaves Públicas Brasileira, previstos pela Medida Pro-visória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e classificados como assinatura eletrônica qualificada pela Medida Provisória (MP) nº 983 de 16 de junho de 2020. § 1º - Para utilização dos Certificados Digitais mencionados nesta Instrução Normativa é necessário dispositivo do tipo cartão ou “token” para uso da certificação do tipo A3 e computador para o tipo A1. § 2º - As certificações poderão ser adquiridas em conjunto com dispositi-vos (“tokens” ou cartões) ou em separado, como forma de reposição por danificação, ou revalidação de prazo. Art. 3º - O Certificado Digital é de uso pessoal e intransferível do usuário, sendo este dispositivo considerado bem material de consumo, adquirido com recurso público e colocado à disposição deste para o desempenho das atribuições funcionais. Parágrafo Úni-co - O usuário detentor do Certificado Digital é responsável por sua utilização, guarda e conservação, de uso pessoal, intrans-ferível e hábil a produzir efeitos legais em todos os atos nos quais vier a ser utilizado, dentro ou fora do Município, devendo, no ato de recebimento do dispositivo, preencher o respectivo Termo de Responsabilidade, conforme Anexo Único desta Instrução Normativa. Art. 4º - A Coordenadoria Administrativo-financeira (COAFI) de cada órgão ou entidade municipal será o setor responsável por gerir e identificar as demandas que tra-tam da Certificação Digital do ente, bem como verificar a garan-tia de vigência para fruição do serviço. Parágrafo Único - O usuário deverá comunicar à COAFI do órgão/entidade acerca da expiração da validade do Certificado Digital com anteceden-cia mínima de 60 (sessenta) dias do prazo final, a fim de que haja tempo hábil para ser providenciada a emissão de um novo dispositivo. Art. 5º - Ressalvadas as peculiaridades de cada unidade organizacional do Município, deverão ser adquiridos Certificados Digitais para os seguintes cargos, tendo em vista a competência para assinatura de atos: I - Direção Superior (S-1) e Gerência Superior (S-2); II - Direção Geral (DG-1), Direção de Nível Superior 1 (DNS-1) e Direção de Nível Superior 2 (DNS-1). § 1º - Caso seja necessário, o órgão ou entidade municipal poderá adquirir Certificados Digitais para outros cargos não indicados nos incisos deste artigo, de acordo com a demanda interna. § 2º - O órgão ou entidade deverá avaliar o custo-benefício para requerimento do Certificado Digital, tendo como base a responsabilidade do gestor da área em assinar os atos expedidos, bem como os servidores que possam vir a substituí-lo por motivo de sua ausência em caso de férias, licenças, dentre outros afastamentos. Art. 6º - O usuário que sofrer extravio, roubo, perda de senha, bloqueio por inserção de senha errada, revogação indevida ou causar qualquer dano ao dispo-sitivo será responsável por adquirir novo Certificado Digital, em estabelecimento a ser indicado pela COAFI e arcando com as despesas de reposição do mesmo, o qual deverá ter validade igual ou superior ao anterior. § 1º - Nos casos de extravio, furto ou roubo, o usuário deverá apresentar à COAFI Boletim de Ocorrência (B.O.) a fim de resguardar o uso indevido do certifi-cado por terceiros. § 2º - O extravio, furto ou roubo do dispositi-vo de Certificação Digital deverá ser informado imediatamente à Coordenadoria Administrativo-financeira (COAFI) do órgão ou entidade, o qual notificará à Certificadora para que proceda à cassação do Certificado Digital anterior. Art. 7º - Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Secretário Mu-nicipal do Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG). Art. 8º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publi-cação, revogando-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇA-MENTO E GESTÃO, em 21 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A INSTRUÇÃO  
NORMATIVA Nº 0004/2020

TERMO DE RECEBIMENTO E DE RESPONSABILIDADE  
PELO USO DE DISPOSITIVO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Recebi do órgão/entidade \_\_\_\_\_, para meu uso exclusivo, o certificado digital nº \_\_\_\_\_ modelo \_\_\_\_\_ especificado neste Termo de Responsabilidade, comprometendo-me a man-tê-lo em perfeito estado de conservação, ficando ciente de que:

1 - Este certificado digital é de uso exclusivo, pessoal e intrans-ferível, estando eu responsável pelos efeitos legais que vierem a ser produzidos em virtude de seu uso, dentro e fora do Muni-cípio de Fortaleza. 2 - Em caso de extravio, furto, roubo ou de alguma outra forma de dano ao Certificado Digital, deverei comunicar imediatamente ao COAFI do órgão e arcar com as despesas de reposição com data de validade compatível.

Fortaleza, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

TITULAR DA CERTIFICAÇÃO DIGITAL

COORDENADOR(A) COAFI

\*\*\* \*\*

**ERRATA** - No Ato nº 1187/2020, de 17 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Município do dia 17 de julho de 2020, que trata de incorporar a carga horária suple-mentar de 120 (cento e vinte) horas à carga horária de origem do servidor PAULO CESAR VIANA AZEVEDO, matrícula nº 110.017-01, ocupante do cargo efetivo de Professor de Área Específica, com registro de lotação na Secretaria Municipal da Educação.

| ONDE SE LÊ                | LEIA-SE                   |
|---------------------------|---------------------------|
| Paulo César Viana Azevedo | Paulo Cesar Viana Azevedo |

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJA-MENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, em 21 de julho de 2020. **Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.** **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 0070/2020 – SME – DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº P991126/2019; CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve locu-pletar-se pelo não pagamento, pois assim configuraria enrique-cimento sem causa. RESOLVE RECONHECER A DÍVIDA DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR com o Município de Horizonte/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 23.555.196/0001-86, no valor de R\$ 2.191,04 (dois mil, cento e noventa e um reais e quatro centavos), referente ao ressarcimento do mês de no-vembro de 2019, em face da cessão da servidora SANDRA MARIA TAVARES ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob o nº 496.067.603-59, de acordo com o Termo de Convênio de Coo-peração Técnica Administrativa, firmado entre o Município de Fortaleza e o Município de Horizonte/CE. Consignada no orça-mento em vigor, devendo a despesa em causa correr através da seguinte Dotação Orçamentária: 24901.12.122.0001.2195.0023 – Elemento de Despesa 319092 – Fonte de Recurso 0.1.111.0000.00.00. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 27 de fevereiro de 2020. **Antonia Dalila Saldanha de Freitas - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.** (RE-PUBLICADA POR INCORREÇÃO).

\*\*\* \*\*